

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SETADES CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/ES

Lei Estadual Nº 9.966 de 19/12/2012

COMUNICADO CEAS/ES 001/2018

A Comissão Eleitoral / Comissão de Habilitação, no uso de suas atribuições legais conforme o § 3º, artigo 3º da Resolução nº 391 de 11 de janeiro de 2018, **TORNA PÚBLICA** a relação das Entidades habilitadas e não habilitadas à participarem do Processo Eleitoral, visando eleger os representantes da sociedade civil para compor o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/ES gestão 2018/2020:

ENTIDADES HABILITADAS

ENTIDADE E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
MOVIVE- Movimento Vida Nova		
Rede de Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente-AICA		
REPRESENTANTES DE TRABALHADORES		
Não houve		
REPRESENTAÇÕES DE USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS		
Associação Capixaba Contra o Câncer Infantil- ACACCI		
Bruno Donato dos Santos		

ENTIDADES NÃO HABILITADAS

ENTIDADE E ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Entidade	Motivo	
Associação Amigos da Justiça	Não apresentou toda documentação obrigatória de acordo com as especificações constantes no artigo 8º da Resolução de nº 391/2018.	
ENTIDADE E ORGANIZAÇÃO DE TRABALHADORES DO SUAS		
Entidade	Motivo	
Associação dos Motociclistas Profissionais no Estado do Espirito Santo	Não se enquadra nas Resoluções CNAS de nº 06/2015 e nº 14/2014	
Associação Social Nacional - ASN	Não se enquadra nas Resoluções CNAS de nº 06/2015 e nº 14/2014	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SETADES CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/ES

Lei Estadual Nº 9.966 de 19/12/2012

Conselho Regional de Psicologia- 16ª Região -ES	Não apresentou toda documentação obrigatória de acordo com as especificações constantes no artigo 7º da Resolução de nº 391/2018.	
Federação Nacional dos Trabalhadores Motociclistas Motofretistas Profissionais do Brasil	Não se enquadra nas Resoluções CNAS de nº 06/2015 e nº 14/2014	
Força Sindical do Estado do Espírito Santo	Não apresentou toda documentação obrigatória de acordo com as especificações constantes no artigo 7º da Resolução de nº 391/2018.	
Sindicato dos Médicos do Estado do Espirito Santo- SIMES	Não se enquadra nas Resoluções CNAS de nº 06/2015 e nº 14/2014	
Sindicato dos Motociclistas Profissionais no Estado do Espirito Santo	Não se enquadra nas Resoluções CNAS de nº 06/2015 e nº 14/2014	
Sindicato dos Mototaxista do Espirito Santo	Não se enquadra nas Resoluções CNAS de nº 06/2015 e nº 14/2014	
Sindicato dos Servidores do Atendimento Socioeducativo do Estado do Espirito Santo	Não se enquadra nas Resoluções CNAS de nº 06/2015 e nº 14/2014	
REPRESENTANTE OU ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Associação Brasileira de A Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias	Não apresentou toda documentação obrigatória de acordo com as especificações constantes no artigo 7º da Resolução de nº 391/2018.	
Centro de Orientação e Encaminhamento Profissional –COEP	Não apresentou toda documentação obrigatória de acordo com as especificações constantes no artigo 7º da Resolução de nº 391/2018.	
Rotary Club de Vitória	Não apresentou toda documentação obrigatória de acordo com as especificações constantes no artigo 7º da Resolução de nº 391/2018.	

ELEITORES

ELEITORES HABILITADOS
ENTIDADE E ORGANIZAÇÃO DE TRABALHADOR DO SUAS
Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) - 17ª Região



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SETADES CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/ES

Lei Estadual Nº 9.966 de 19/12/2012

Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Espírito Santo- OAB/ES		
Sindicato dos Psicólogos do Estado do Espirito Santo- SINDPSI-ES		
REPRESENTANTE OU DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Federação das APAES do Estado do Espirito Santo		
Central Única dos Trabalhadores- CUT-ES		

ELEITORES NÃO HABILITADOS		
ENTIDADE E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Associação dos Deficientes Visuais de Jaguaré – ADVJ/UNICEJ	Não apresentou toda documentação obrigatória de acordo com as especificações constantes no artigo 7º e 8º da Resolução de nº 391/2018.	

Vitória, 14 de março de 2018.

COMISSÃO ELEITORAL/SUBCOMISSÃO DE HABILITAÇÃO DO CEAS/ES